



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
EDITAL DE PREGÃO n° 002/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ORIGEM: Processo n° 1238/2017
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR
ABERTURA: 02 de fevereiro de 2018. Horário: 08:30 horas

Edital de pregão para Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de filtros e óleos, a serem utilizados na manutenção da frota municipal.

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, n° 1316, Centro, na cidade de Forquethina, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Vice-Prefeito, Sr. **RENÊ LUIS BECKER**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com a Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 308 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de dezembro de 2006 e Decreto n° 976, de 21 de maio de 2015, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de fevereiro de 2018, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:00 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

- 2.1.** Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de filtros e óleos, a serem utilizados na manutenção da frota municipal conforme descritos e especificados no ANEXO I.
- 2.2.** A compra é uma possibilidade e não uma certeza, servindo as quantidades mínimas e máximas apenas de estimativa para o presente certame.
- 2.3.** O presente Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até limite máximo de 01 (um) ano, desde que respeitado o artigo 57 da Lei de Licitações.
- 2.4.** A entrega dos produtos deverá ser feita no prédio da Prefeitura, junto ao setor de Almojarifado, sito na Rua Johann Kremer, nº 1316, Bairro Centro, em horário de expediente da Administração (07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas), quando um funcionário designado acompanhará a entrega no local indicado.
- 2.5.** A entrega dos produtos deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a solicitação do Município através de Nota de Empenho.
- 2.6 - Os produtos deverão obrigatoriamente ser originais, não podendo, em hipótese alguma, serem remanufaturados ou reciclados.**
- 2.7 – Será obrigatório e de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, não cabendo qualquer ônus ao Município, o recolhimento e a comprovação da destinação correta dos recipientes vazios conforme o art. 218 da Lei Estadual nº 11.520/2000.**

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

3.4.1. Se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total para cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca, modelo e prazo de garantia** e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade do registro de preços de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 01 (um) ano, respeitando o art. 57 da Lei de Licitações;

e) prazo de entrega, que deverá ser de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

f) prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega do produto, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6. Os produtos deverão ser entregues **conforme necessidade da Administração Municipal**, no Almojarifado Prédio da Prefeitura Municipal de Forquethina, situado na Rua Johann Kremer 1316, Bairro Centro, Forquethina-RS, em até 10 (dez) dias após a solicitação através da Nota de Empenho.

5.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 25 (vinte e cinco) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);
- K)** Comprovante/Certificado de cadastro/registro da licitante do revendedor/licitante junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo, na forma da Resolução nº 10, de 07 de março de 2007;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

- L)** Cópia da licença ambiental da licitante, nos termos do art. 2º da Portaria SEMA/FEPAM 001/2003;
- M)** A fabricante dos óleos lubrificantes, fluídos, e aditivos, bem como os produtos que serão fornecidos pela licitante vencedora, aos que couber, deverão possuir registro junto à ANP - Agência Nacional de Petróleo.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3. Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente a ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

9.4. Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, por correspondência tipo SEDEX.

9.4.1 A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.

9.4.2. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

9.5. A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 9.4 poderá ser prorrogado.

10 – DAS AMOSTRAS E PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração, para avaliação técnica, e caso necessário, poderá solicitar amostras de todos os itens ofertados,

10.1.1. Ocorrendo a desclassificação do produto da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que seja realizada nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.1.2. Somente após tal procedimento o Pregoeiro procederá na adjudicação das empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

14.1. São responsabilidades do licitante vencedor:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I) **advertência**, por escrito, no caso de:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Secretaria Municipal da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II) **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

III) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

IV) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16 - RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

07.01 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural

15.452.0010.2042 – Conservação de Veículos e Máquinas

3.3.90.30 – Material de Consumo (241)-02

18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento **dos produtos adquiridos**, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina .

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethinha, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Forquethinha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Edital: **ANEXO I – Listagem de Itens, ANEXO II – Declaração de não empregar menor e ANEXO III – Ata Registro de Preços.**

Forquethinha, 19 de janeiro de 2018.

RENE LUIS BECKER
Vice- prefeito em exercício

ANEXO I – LISTAGEM DE ITENS

Obs: Qualquer dúvida na quantidade ou descrição ligue : (51)3613-2154 ou 2414 setor Licitações.

SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1.1. 04 (quatro) unidades de filtro de óleo, compatível com o código PSL 619 para os veículos Celta ano 2008 **IOR 7952**, Celta ano 2011 **ISN 6038**, Celta ano 2011 **ISN 6049**

1.1.2. 36 (trinta e seis) unidades de Óleo Motor API SN 10W 40 Semi-Sintético de 1 litro cada para os veículos Celta ano 2011 **ISN 6038**, Celta ano 2011 **ISN 6049**, Fiat Uno ano 2011 **IRN 5256** e Gol ano 2013 **IVB 4900**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

1.1.3. 08 (oito) caixas de discos de tacógrafo 180km diário, caixa com 100 discos

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

1.1.4. 04 (quatro) unidades de filtro de Combustível, compatível com o código FC 164 para o caminhão Mercedes de placa IHS 1574

1.1.5. 01 (uma) unidades de filtro de Combustível, compatível com o código PEC 3022 para o caminhão Mercedes de placa IVT 1044

1.1.6. 01 (uma) unidades de filtro de Combustível , compatível com o código PF 420 para o caminhão Mercedes de placa IVT 1044

1.1.7. 01 (uma) unidades de filtro de Óleo, compatível com o código PEL 2002 para o caminhão Mercedes de placa IVT 1044

1.1.8. 01 (uma) unidades de filtro de Ar primário, compatível com o código ARS 9839 para o caminhão Mercedes de placa IVT 1044

1.1.9. 01 (uma) unidades de filtro de Ar secundário, compatível com o código ASR 839 para o caminhão Mercedes de placa IVT 1044

1.1.10. 01 (uma) unidades de filtro Desumidificador, compatível com o código A 0004295795 para o caminhão Mercedes de placa IVT 1044

1.1.11. 02 (duas) unidades de filtro de Combustível secundário, compatível com o código 326-1644 para a Motoniveladora CAT 120K do PAC2

1.1.12. 02 (duas) unidades de filtro de Combustível, compatível com o código 1R-0762 para a Motoniveladora CAT 120K do PAC2

1.1.13. 02 (duas) unidades de filtro de Ar Primário, compatível com o código 245-6375 para a Motoniveladora CAT 120K do PAC2

1.1.14. 02 (duas) unidades de filtro de Ar Secundário, compatível com o código 245-6376 para a Motoniveladora CAT 120K do PAC2

1.1.15. 08 (oito) baldes de 20 litros cada de Óleo Motor Diesel Extra Turbo 15w 40 para os veículos IVQ 6854, IHS 1574 IVT 1044



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- 1.1.16.05** (cinco) baldes de 20 litros cada de Óleo Hidráulico XP 68 alta pressão, para os veículos, IHS 1574, IVT 1044 e IVQ 6854
- 1.1.17.04** (quatro) unidades de 1 litro cada Óleo lubrificante p/ motos 4 tempos 10w30 Semi- Sintético para a moto ITU 4779
- 1.1.18.06** (seis) unidades de 1 litro cada de Fluido sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos, que atenda às normas SAE J1034, ASTM D-4985 e D-6210, para todos os veículos desta secretaria
- 1.1.19.08** (oito) Baldes de 20 litros cada de Arla 32 para ser utilizado no abastecimento dos Caminhões IVT 1044 e IVQ 6854
- 1.1.20.06** (seis) unidades de Desengripante Spray de 300ML cada
- 1.1.21.04** (quatro) unidades de Graxa em Spray de 250ml
- 1.1.22.04** (quatro) Baldes de Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, contendo bissulfeto de molibdênio, para múltiplas aplicações, grau NLGI-2 balde de 18 kg cada, para todos os veículos desta secretaria.
- 1.1.23.15** (quinze) caixas de discos de tacógrafo 125Km de 7 dias, caixa com discos para 10 semanas
- 1.1.24.04** (quatro) caixas de discos de tacógrafo 180km de 7 dias, caixa com discos para 10 semanas

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 1.1.25.02** (duas) unidades de filtro de Combustível, compatível com o código PEC 3024 para o caminhão Mercedes de placa IVZ 4167
- 1.1.26.01** (uma) unidades de filtro de Combustível , compatível com o código PF 420 para o caminhão Mercedes de placa IVZ 4167
- 1.1.27.02** (duas) unidades de filtro de Óleo, compatível com o código PEL 2002 para o caminhão Mercedes de placa IVZ 4167



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

- 1.1.28.01** (uma) unidades de filtro de Ar primário, compatível com o código ARS 9839 para o caminhão Mercedes de placa IVZ 4167
- 1.1.29.01** (uma) unidades de filtro de Ar secundário, compatível com o código ASR 839 para o caminhão Mercedes de placa IVZ 4167
- 1.1.30.01** (uma) unidades de filtro Desumificador, compatível com o código A 0004295795 para o caminhão Mercedes de placa IVZ 4167
- 1.1.31.01** (uma) unidades de filtro de Ar primário, compatível com o código ARS 9839 para o caminhão Mercedes de placa IRB 9944
- 1.1.32.02** (duas) unidades de filtro de Óleo Hidráulico, compatível com o código FHP 5103 para a Roçadeira Hidráulica de REG 5116
- 1.1.33.06** (seis) unidades de filtro de combustível, compatível com o código PC2/155, para a Retro JCB IQY 2250, IQY 2243, Trator ISX 3077 e ISX 3086
- 1.1.34.02** (duas) unidades de filtro de combustível secundário, compatível com o código 32/925915 para Retro JCB IQY 2250, IQY 2243 e IQJ 2383
- 1.1.35.06** (seis) unidades de filtro de Óleo Motor, compatível com o código PSL 900 para Retro JCB IQY 2250, IQY 2243
- 1.1.36.02** (duas) unidades de filtro de Óleo Hidráulico, compatível com o código 32/925346 para Retro JCB IQY 2250, IQY 2243 e IQJ 2383
- 1.1.37.04** (quatro) unidades de filtro de ar primário, compatível com o código 32/925682 para Retro JCB IQY 2250, IQY 2243 e IQJ 2383
- 1.1.38.03** (três) unidades de filtro de ar secundário, compatível com o código 32/925683 para Retro JCB IQY 2250, IQY 2243 e IQJ 2383
- 1.1.39.04** (quatro) unidades de filtro de Óleo Motor, compatível com o código 320/04133A para Retro JCB IQJ 2383
- 1.1.40.04** (quatro) unidades de filtro de combustível, compatível com o código 320/07155 para a retro JCB IQJ 2383
- 1.1.41.04** (quatro) unidades de Filtro de Óleo Motor, compatível com o código 3831236 para a retro Volvo ISW 1269



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

- 1.1.42.03** (quatro) unidades de Filtro de Combustível, compatível com o código 4669875 para a retro Volvo ISW 1269
- 1.1.43.01** (uma) unidade de Filtro de Óleo Hidráulico, compatível com o código 11037868 para a retro Volvo ISW 1269
- 1.1.44.03** (três) unidades de Filtro de Ar primário, compatível com o código 11110283 para a retro Volvo ISW 1269
- 1.1.45.02** (duas) unidades de Filtro de Ar secundário, compatível com o código 11110284 para a retro Volvo ISW 1269
- 1.1.46.02** (duas) unidades de Filtro Sedimentador com copinho, compatível com o código 11110668 para retro Volvo BL70 ano 2012 **ISW 1269**.
- 1.1.47.01** (uma) unidade de filtro de óleo hidráulico, compatível com o código PSH 307, para Trator Valtra A750
- 1.1.48.01** (uma) unidade de filtro de Ar Primário, compatível com o código ARS 8842, para Trator Valtra A750
- 1.1.49.04** (quatro) unidades de Filtro de Óleo Motor, compatível com o código PSL 836 para o trator BM100 de placa ISX 3086, ISX 3077, A750
- 1.1.50.02** (duas) unidades de filtro de combustível, compatível com o código TBC 30370 para Trator Valtra BM 125
- 1.1.51.02** (duas) unidades de filtro de combustível secundário, compatível com o código RC 818 para Trator Valtra BM 125
- 1.1.52.02** (duas) unidade de filtro de Ar Primário, compatível com o código ARS 5673, para Caminhão Ford Cargo de placa IUQ 2378
- 1.1.53.02** (duas) unidade de filtro de Ar Secundário, compatível com o código ASR 673, para Caminhão Ford Cargo de placa IUQ 2378
- 1.1.54.15** (quinze) baldes de 20 litros cada de Óleo Motor Diesel Extra Turbo 15w 40 para as retos, tratores e caminhões desta secretaria
- 1.1.55.15** (quinze) baldes de 20 litros cada de Óleo Hidráulico XP 46, de alta Pressão para IQY 2250, IQY 2243 E IOV 2654 IQJ 2383



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

- 1.1.56.08** (oito) baldes de 20 litros cada de Óleo Hidráulico XP 68, para ISW 1269, TRATORES e Caminhão
- 1.1.57.08** (oito) baldes de 20 litros cada de Óleo de Diferencial THF 11 para ISX 3077, ISX 3086, IQY 2250, IQY 2243
- 1.1.58.04** (quatro) baldes de 20 litros cada de Óleo Caixa API GL-5 SAE 90 para os veículos para as retos, caminhões e tratores desta secretaria
- 1.1.59.04** (quatro) baldes de 20 litros cada de Óleo de Transmissão UNITRACTOR 10W 30 para as retos
- 1.1.60.24** (vinte e quatro) unidades de 1 litro cada de Óleo motor API SJ 20W 50 para os veículos desta secretaria
- 1.1.61.12** (doze) unidades de Óleo Motor API SN 10W 40 Semi-Sintético de 1 litro cada para os veículos Gol de placa ITJ 5822 e ISB 3627
- 1.1.62.12** (doze) unidades de 1 litro cada de Fluido sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos, que atenda às normas SAE J1034, ASTM D-4985 e D-6210, para todos os veículos desta secretaria
- 1.1.63.08** (oito) Baldes de Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, contendo bissulfeto de molibdênio, para múltiplas aplicações, grau NLGI-2 balde de 18 kg cada, para todos os veículos desta secretaria.
- 1.1.64.05** (cinco) Baldes de 20 litros cada de Arla 32 para ser utilizado no abastecimento dos Caminhões **IUQ 2378 e IVZ 4167**

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(MINUTA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethina, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 976/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2018, processo administrativo 1238/2017, **RESOLVE** registrar os preços de aquisição de filtros e óleos conforme as seguintes condições.

1. DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.1 A partir desta data ficam registrados no **MUNICÍPIO** os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para o fornecimento eventual e futuro dos filtros e óleos discriminados no item 2.

SIGNATÁRIO DA ATA: pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na **xxxx, xxxxx/RS**, inscrita no C.N.P.J. sob o número **xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços e materiais:

Item	Descrição	Marca	Un	Valor Unitário
01	un	

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a adquirir os materiais, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

4.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de utilização desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DA EXECUÇÃO DA ATA

5.1 Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2018.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

7.1 O signatário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.2 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

7.3 Por iniciativa do MUNICÍPIO:

- a) Quando o signatário da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o signatário da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o signatário da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o signatário da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

8. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado no item 3 desta Ata.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. DA ENTREGA DE MERCADORIAS

9.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a solicitação do Município, no prédio da Prefeitura, junto ao setor de Almoxarifado, sito na Rua Johann Kremer, nº 1316, Bairro Centro, em horário de expediente da Administração (07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas), quando um funcionário designado acompanhará a entrega no local indicado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos materiais adquiridos.

10.2 Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

12. DA GARANTIA

12.1 O prazo de garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, a contar da entrega será conforme estabelecido no Pregão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2018, seus anexos, e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2 O foro da Comarca de Lajeado/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

FORQUETHINHA (RS), de xxxxxxxxxxxx de 2018.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO**

**SIGNATÁRIO DA ATA
REPRESENTANTE
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: